

Artigo 62.º

Norma revogatória

Com entrada em vigor do presente regulamento é revogado o Regulamento Municipal sobre toldos, alpendres, letreiros cartazes e outros reclamos e para o Concelho de Celorico de Basto remonta a 28 de Outubro de 1987.

Artigo 63.º

Entrada em vigor

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

2 — As disposições que pressuponham a existência do “Balcão do Empreendedor” apenas entrarão em vigor na data da sua entrada em funcionamento.

ANEXO I

Modelo do Alvará que se refere o n.º 2 do artigo 27.º**CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO**

ALVARÁ DE LICENÇA DE PUBLICIDADE N.º _____ / _____

Processo n.º _____

TITULAR: _____

Contribuinte n.º _____

Residência/Sede _____

Estabelecimento _____

Sito _____

Titular de estabelecimento _____

SUPORTE PUBLICITÁRIO: _____

Dimensão: _____

A afixar/inscrever em _____

Condições de afixação/inscrição: _____

Observações: _____

A presente Licença de Publicidade foi concedida por Despacho do Sr. Vereador do Pelouro de, ____ de ____ de ____

VALIDADE: _____ de _____ de _____

O titular do presente Alvará fica obrigado a cumprir o disposto no Regulamento Municipal de Publicidade e Ocupação do Espaço Público, aprovado por Deliberação de Assembleia Municipal de Celorico de Basto tomada em reunião de _____ e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º _____, de _____, bem como toda a restante legislação subsidiariamente aplicável.

Taxa cobrada com a Guia de Receita n.º _____ da data supra.

Celorico de Basto e Paços do Concelho, ____ de ____ de ____

O CHEFE DE DIVISÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

206861416

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**Declaração de retificação n.º 439/2013**

Para os devidos efeitos, declara-se que o aviso n.º 3636/2013, relativo ao inquérito público do projeto de Regulamento para a Concessão de Pesca Desportiva da Albufeira de Santa Maria de Aguiar, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de março de 2013, com a seguinte incorreção:

Assim, no primeiro parágrafo do aviso, onde se lê «[...] é submetido a inquérito público o projeto de Regulamento Interno de Utilização de Veículos e Máquinas Municipais, conforme deliberação [...]» deve ler-se «[...] é submetido a inquérito público o projeto de Regulamento para a Concessão de Pesca Desportiva da Albufeira de Santa Maria de Aguiar, conforme deliberação [...]».

1 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

206864365

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**Aviso n.º 4721/2013**

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, área de Engenharia Geográfica, da carreira geral de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho, por tempo determinável, a termo incerto, publicado o respetivo aviso de abertura no *Diário da República* n.º 157, 2.ª série, de 14 de agosto de 2012, com o n.º 10934/2012, foi homologada, por meu despacho de 18 de março de 2013, e encontra-se afixada no atendimento da Divisão de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica do município <http://www.figueiradigital.com/municipe/?mid=129>

18 de março de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

306853924

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA**Edital (extrato) n.º 344/2013****Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Idanha-a-Nova**

Engenheiro Álvaro José Cachucho Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2012, 23 de novembro de 2012 e 8 de fevereiro de 2013, o Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Idanha-a-Nova, foi aprovado por unanimidade, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2013, ao abrigo das competências que lhe são cometidas em matéria regulamentar, previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, conjugada com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da mesma Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Mais torna público que, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto foi submetido a apreciação pública, por um período de 30 dias contados da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2012, tendo-se procedido igualmente à sua publicação através de edital que foi afixado nos locais de estilo e, em cumprimento do estabelecido no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, foi sujeito a audiência dos interessados.

Foram incluídas as sugestões apresentadas pela Assembleia Municipal tendo o mesmo sido aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2013.

Torna Público que o regulamento será publicitado através de edital nos lugares de estilo e no portal do Município de Idanha-a-Nova na Internet em www.cm-idanhanova.pt, bem como no *Diário da República*.

Nos termos do seu artigo 37.º, o regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de março de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro Álvaro José Cachucho Rocha*.

306853592

MUNICÍPIO DE LOULÉ**Aviso n.º 4722/2013****Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 3/2008 — Morgadinho ou Quinta do Morgadinho — Semino — Quarteira — Loulé**

Para os devidos efeitos, se torna público que em 13 de março de 2013 a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o projeto de alteração do loteamento (proc. n.º 7/05), requerido em nome de Oceânico II — Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado gerido e administrado por Interfundos — Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A., por um período de 15 dias úteis, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de